



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.032, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 813

Data: 17/10/22

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.085/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA – RE nº 9.845**, nos autos do **Processo Administrativo nº 13.085/2021** quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a certidão acostada as fls. 05 do Processo Administrativo nº 13.085/2021 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 06/08 de referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA – RE nº 9.845**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.097.986-1 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –PEB II, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **1º de novembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando um período de 60 (sessenta) dias que serão usufruídos, mediante nova concessão, em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de outubro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


CAROLINE MACIEIR PARMA
Secretaria Municipal de Governo